

Ofício n.º 202/2020- GAB/SMS.

Ourilândia do Norte/PA, em 30 de Abril de 2020.

Ao Senhor

CARLITO LOPES DE SOUSA PEREIRA

M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Nesta

Pedido: **Dispensa de Licitação**

OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimentos de Máscaras de Tecidos de Tricoline para Enfrentamento a pandemia do Novo coronavírus COVID-19.

Base Legal: Constituição Federal, art. 37 XXIII e 199; Lei 8.080/90; Lei 8.666/93

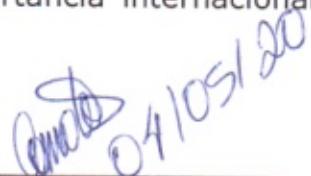
Com os nossos cordiais cumprimentos, e público e notório a pandemia mundial declarada pela Organização Mundial de Saúde decorrente do surto do novo Coronavírus COVID-19, tal situação requer dos entes públicos adotar medidas necessárias de enfrentamento a essa situação de emergência que envolve a saúde pública e privada no mundo.

Diante disso o Decreto Legislativo n.º, de 2020, reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada ao Congresso Nacional por meio da mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020.

Como medida de enfretamento o Estado do Pará editou Decreto Estadual de nº. 609, de 16 de março de 2020, adotando medidas de enfrentamento decorrente a declaração de contaminação coletiva do COVID-19, pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Estado do Pará, em decorrência da pandemia do coronavírus.

A nível municipal frente a essa pandemia foram editadas medidas preventivas a edição dos decretos municipais de nº. 044 e 047 de 2020, dispondo sobre, medidas de enfrentamento decorrentes da declaração de contaminação coletiva do COVID-19. Diante dessa situação foi editado Decreto Municipal de nº. 048 de 30 de março de 2019, que declara situação de emergência em saúde pública no âmbito do município de Ourilândia do Norte -PA, e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao coronavírus COVID-19.

A Lei Federal nº. 13. 979, de 06 de Fevereiro de 2020, Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, vejamos o art. 4º da presente Lei:





Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta lei.

Frente a essa situação a Secretaria Municipal de Saúde adotou medidas visando a prevenção da saúde dos usuários do SUS, bem como dos profissionais de saúde, dais quais esbaramos na escassez nacional de equipamentos de proteção individual EPI.

Diante dessa situação de emergência vimos por intermédio deste expediente solicitar a **DISPENÇA DE LICITAÇÃO** dada a situação já exemplificada para a contratação de Serviços de Aquisição de Máscaras de Tecidos tipo Tricoline, haja vista ser o uso da máscara medida de enfretamento a essa pandemia, apresentamos a empresa abaixo identificada:

Empresa: Batista & Batista LTDA-ME
Nome Fantasia: Diva's Uniformes
CNPJ: 16.947.167/0001-02

Perfazendo a presente aquisição um valor global de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) conforme orçamento em anexo. Diante da necessidade urgente a escolha recai na presente empresa fornecedoras dos insumos necessários para continuidade das medidas de enfrentamento ao COVID-19.

Onerando a dotação orçamentaria: Manutenção de Vigilância em Saúde nº. 10.305.0003.2073.0000, e elemento de despesa: Material de Consumo nº. 3.3.90.32.00.

É que temos a expor e requerer.

Sendo o que consta para o momento, antecipo votos de estima e apreço.


Marinalva Soares da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2020-PMON/GAB



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES N° 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ N° 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 048/2020, DE 30/03/2020

Declara situação de emergência em saúde pública no âmbito do município de Ourilândia do Norte, estado do Pará, e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao coronavírus (covid-19).

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, **Dr. ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a publicação da Portaria nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020 do Ministério da Saúde que reconheceu, nesta sexta-feira (20/03/2020), a transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;

Considerando o Decreto Legislativo n.º 06/2020, do Governo Federal, “que reconhece, para fins do Art. 65 da Lei Complementar n.º 101/2000, a ocorrência do estado de Calamidade pública nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhado por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020”;

Considerando o Decreto Legislativo n.º 06/2020, do Governo do Estado do Pará, “que reconhece, para fins do Art. 65 da Lei Complementar n.º 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos termos da solicitação do Governador do Estado do Pará;

Considerando, também, O Decreto n.º 609, de 126 de março de 2020, dispõe as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do coronavírus (COVID 19)

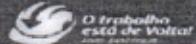
Considerando, ainda, a confirmação de 21 casos de pessoas infectadas pelo coronavírus (COVID 19), segundo Boletim atualizado e divulgado em 30/03/2020, pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, o que ocorreu, por exemplo, nos Municípios de Marabá e Parauapebas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Ourilândia do Norte, estado do Pará, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica estabelecida a seguinte medida:

Romildo Veloso e Silva
Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES N° 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ N° 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

I - Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente ao enfrentamento da emergência.

Art. 3º Fica determinado, no âmbito do Município de Ourilândia do Norte, pelo período que perdurar a situação de emergência e a contar da publicação deste Decreto, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sem prejuízo do Decreto Municipal n.º 047/2020, de 29/03/2020:

Art. 4º. Os processos administrativos, licitações, documentos e demais atividades consideradas necessárias para o combate à pandemia ao Coronavírus, deverão ter prioridade máxima na tramitação e resolução.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos através de novo ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ourilândia do Norte (PA), 30 de março de 2020.

Romildo Veloso
ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal